


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria da Escola Técnica de Saúde

 Av. Prof. José Inácio de Souza, s/nº, Bloco 4k, 5º piso - Bairro Umarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3225-8495 - www.estes.ufu.br - estes@ufu.br

EDITAL DIRESTES Nº 11/2021

02 de dezembro de 2021

Processo nº 23117.083221/2021-36

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A Escola Técnica da Saúde da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário (a), para atuação nas Coordenações de Cursos da Escola Técnica de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DAS VAGAS

1.1 A disponibilidade e descrição das vagas estão indicadas na tabela a seguir:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Setor do estágio
<ul style="list-style-type: none"> • Administração • Ciências Contábeis • Ciências Econômicas • Ciências Sociais • Letras • Ciência da Computação • Jornalismo 	10	Escola Técnica de Saúde – UFU

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

2.1 Auxiliar nas atividades das Coordenações de Curso da Escola Técnica de Saúde.

3. PERFIL DO CANDIDATO:

- 3.1 Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados nos cursos de graduação (conforme descrito no item 1 desse edital).
- 3.2 Disponibilidade de 20 horas semanais, 4 horas por dia, o estágio poderá ser realizado no período da tarde, conforme necessidade do curso.
- 3.3 Ter conhecimentos e habilidades básicas em informática (Word, Excel, PowerPoint).

4. INSCRIÇÕES:

- 4.1 Somente será aceita a inscrição de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;
- 4.2 As inscrições serão realizadas no período de **03/01/22** à **17/01/22**, no horário das 13h30min. às 17h00min. no Setor Pedagógico da Escola Técnica de Saúde, Bloco 4K Sala 316 – Campus Umuarama.
- 4.3 O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins.
- 4.4 O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares.
- 4.5 Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova.
- 4.6 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério das coordenações de Cursos da Escola Técnica de Saúde/UFU.
- 4.7 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.8 Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas negras, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:
- 5.2 Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para *download* no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobligatorio>);
- 5.3 Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
- 5.4 CPF;
- 5.5 Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
- 5.6 Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 5.7 A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1 O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em:
<http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobligatorio>
- 6.2 No ato da contratação, o(a) candidato(a) (de curso de graduação) aprovado deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

7. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

7.1 A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue na inscrição e de prova escrita com questões de múltipla escolha e/ou dissertativas conforme ANEXO I.

7.2 A prova escrita haverá 05 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de conhecimentos específicos para área do estágio solicitado valendo 01 ponto cada.

7.3 O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será automaticamente desclassificado.

7.4 A prova escrita, salvo por motivo de força maior, será realizada no dia **01/02/22** às 14 horas no Bloco 4K Sala 316.

7.5 A critério das coordenações, a data das provas poderá ser remarçada. Caso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico www.editais.ufu.br.

7.6 O tempo de realização das provas será de 02 (duas) horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul (de corpo transparente), protocolo de inscrição e documento de identificação com foto. O local onde será realizada a prova será fechado **05 (cinco)** minutos antes do horário marcado para o início das provas, e os candidatos que chegarem após este prazo não poderão ter acesso à sala e serão eliminados automaticamente do processo seletivo.

7.7 Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos, ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão na anulação da prova do candidato e eliminação automática do processo seletivo). Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que assim proceder.

7.8 Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

7.8.1 Prova escrita - Noções básicas de Informática

7.8.2 Prova escrita - Língua Portuguesa

7.9 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.

7.10 Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O gabarito da prova será divulgado no dia **02/02/22** , no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>

8.2 As questões de **múltipla escolha e dissertativas** que ensejem recursos serão analisadas pela Escola Técnica de Saúde. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue no Setor Pedagógico da Escola Técnica de Saúde, Bloco 4K Sala 316 – Campus Umuarama, no horário das 13h30min às 17h00min. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito.

8.3 Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br>, e será afixado no mural da Escola Técnica de Saúde/UFU.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;

9.2 O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

9.3 Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas na Escola Técnica de Saúde, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;

9.4 O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;

9.5 Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

9.6 O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

9.6.1 Automaticamente, ao término do estágio;

9.6.2 A pedido;

9.6.3 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

9.6.4 A qualquer tempo, no interesse da coordenação;

9.6.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

9.6.6 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

9.6.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

9.6.8 Por conduta incompatível com a exigida pela coordenação;

9.7 Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado (antes de 6 meses), em que o estudante terá direito somente a uma declaração;

9.8 A bolsa de complementação educacional do estágio não-obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$ 787,98** (trezentos e sessenta e quatro reais) para estudantes da educação superior e de **RS486,05** (duzentos e três reais) para estudantes da educação profissional. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;

9.9 O(A) estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** (seis reais) por dia de estágio;

9.10 O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágios, que o encaminhará para o setor responsável por orientá-lo(a) com relação à restituição do valor ao erário público;

9.11 A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente das coordenações, sem prejuízo das atividades acadêmicas;

9.12 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 6 (seis) meses, período de recesso de 15 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

9.13 Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior ao período de contrato.

9.14 Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;

9.15 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

Uberlândia, 02 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Gebrim de Paula Costa

Diretor ESTES/UFU

Portaria R nº 3930/2021



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gebrim de Paula Costa, Diretor(a)**, em 16/12/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3221167** e o código CRC **A62F99D1**.